

1 **ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 139, DO CONSELHO DE ARQUITETURA E**  
2 **URBANISMO DA PARAÍBA – CAU/PB.** Ao décimo dia do mês de maio do ano de dois mil  
3 e vinte e quatro, às oito horas e vinte e um minutos, iniciou-se a sessão na sede do  
4 CAU/PB, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 1345, bairro dos Estados, nesta  
5 Capital, **sob a presidência da Arquiteta e Urbanista Roseana de Almeida**  
6 **Vasconcelos.** Estiveram presentes os **conselheiros estaduais titulares:** Mariana Porto  
7 Viana, Amélia de Farias Panet Barros, Arthur Marcel Brasileiro Guimarães, Marcella  
8 Viana Portela de Oliveira Cunha, Juliana Demartini, Kahyza Costa Paiva, Mirela Davi de  
9 Melo e Daiane Dias da Silva **Conselheiro Federal Titular:** Giovanni Soares de Alencar,  
10 além da gerente geral Andréia Solha, da assessora das comissões Yngrid Cabral, do  
11 assessor jurídico Igor Accioly e a secretária geral da mesa, Mércia Valéria Pinho do  
12 Nascimento. Foi devidamente justificada a ausência dos Conselheiros: Beatriz Lemos  
13 Cavalcante Santiago, Ricardo Victor de Mendonça Vidal e Manuela de Luna Freire Duarte  
14 Bezerra. **1.1 Abertura:** A presidente em exercício Roseana Vasconcelos, iniciou a  
15 Plenária Ordinária do CAU/PB agradecendo a presença de todos. **1.2. Execução do Hino**  
16 **Nacional Brasileiro:** Foi dispensada a execução do hino nacional. **1.3. Verificação da**  
17 **pauta:** A presidente em exercício Roseana Vasconcelos verificou a pauta e perguntou se  
18 alguém teria alguma observação, dúvida ou mesmo necessidade de esclarecimento. **2.**  
19 **Comunicações:** **2.1.** A presidente em exercício informou que nos dias seis e sete de  
20 junho acontecerá uma reunião com a ouvidoria do CAU/BR, nas dependências do  
21 CAU/PB. **2.2.** Informou que o Gabinete do CAU/BR reiterou a importância de que as  
22 respostas aos ofícios circulares sejam feitas mediante processos relacionados e não com  
23 documentos incluídos na árvore do processo. Em seguida deu andamento à reunião na  
24 ordem que segue: **3. Ordem do dia 3.1. Apreciação e aprovação do Balancete do**  
25 **CAU/PB referente ao mês de março de 2024 – Relatora: Conselheira Roseana de**  
26 **Almeida Vasconcelos;** A presidente, que também é a conselheira relatora, solicitou à  
27 gerente geral que realizasse a leitura dos relatórios. A gerente geral destacou que o  
28 balancete foi previamente apresentado e discutido na reunião da Comissão de  
29 Organização, Administração, Planejamento e Finanças (COAPFI-CAU/PB) e que também  
30 foi encaminhado por e-mail para todos os conselheiros que compõem o plenário do  
31 CAU/PB. Após a leitura e apresentação do relatório pela gerente geral, a presidente  
32 abriu a sessão para discussão. Não havendo manifestações por parte dos presentes, o  
33 balancete do mês de março de 2024 foi submetido à votação. O balancete foi aprovado  
34 por unanimidade. **3.2. Apreciação e aprovação dos procedimentos para**  
35 **encerramento de processos ético-disciplinares em casos de revelia – Protocolo**  
36 **Sicau 1845071/2023 – Relatora: Conselheira, Manuela de Luna Freire Duarte**  
37 **Bezerra;** A presidente passou a palavra para a conselheira Juliana Demartini que  
38 substituiu a relatora, que em seguida solicitou que a assessora das comissões, Yngrid  
39 Cabral apresentasse o relatório a seguir: Considerando a apreciação do protocolo  
40 1845071/2023, que trata de demanda formulada pela ASCOMESP ao Conselho de  
41 Arquitetura e Urbanismo da Paraíba (CAU/PB), questionando o procedimento a ser  
42 adotado nos casos de processos éticos disciplinares que ocorrem à revelia do  
43 denunciado, especialmente em relação à data do trânsito em julgado válida para o  
44 encerramento correto do processo após todas as fases; Considerando que a demandante  
45 destacou que muitos casos analisados pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/PB  
46 ocorrem à revelia do denunciado, dificultando a obtenção da ciência do trânsito em  
47 julgado para a efetiva execução das sanções. Além disso, mencionou que, nos casos em  
48 que o denunciado não se manifesta em nenhum ato processual, não é possível obter essa  
49 ciência. Para resolver essa questão, a demandante sugeriu a elaboração de um edital  
50 sucinto a ser publicado no site do CAU/PB, informando sobre o trânsito em julgado pelo  
51 período estabelecido na legislação, registrando essa publicação nos autos do processo.

52 Após esse período, a data de ciência pelo profissional seria registrada como a data do  
53 trânsito em julgado; Considerando que a ASJUR (Assessoria Jurídica) corroborou com a  
54 sugestão da demandante, destacando a importância de garantir o contraditório e a  
55 ampla defesa, conforme estabelecido na Resolução nº 143 do CAU/BR. Ressaltou que o  
56 trânsito em julgado é essencial para a segurança jurídica e a eficácia das decisões no  
57 processo administrativo; Em seu parecer, a ASJUR concluiu que nos casos em que o  
58 denunciado não se manifesta em nenhum ato processual, a data do trânsito em julgado  
59 deve ser considerada como o primeiro dia útil após o período de publicação do edital,  
60 conforme previsto na Resolução nº 143 do CAU/BR; e Considerando o relatório e voto  
61 da conselheira Julliana Demartini e as explicações da assessora das comissões Yngrid  
62 Cabral e do assessor jurídico Igor Accioly, a presidente abriu a sessão para discussão.  
63 Não havendo manifestações por parte dos presentes, aprovou por unanimidade para  
64 que nos casos em que o denunciado não se manifesta em nenhum ato processual, deve  
65 ser considerada como data da ciência do trânsito em julgado, o primeiro dia útil após o  
66 período de publicação do edital. **3.3. Apreciação e deliberação das definições  
67 referentes às reuniões plenárias, considerando a quantidade de itens na pauta –  
68 Relator: Presidente Ricardo Vidal;** Com a palavra, a presidente em exercício Roseana  
69 Vasconcelos esclareceu que levando em consideração que na Plenária Extraordinária nº  
70 021 do CAU/PB foi definido que as plenárias passariam a ser de forma exclusivamente  
71 presenciais; Considerando que houve a redução na quantidade de processos apreciados  
72 pelo Plenário, tendo em vista que este passou a ser apenas a instância recursal dos  
73 processos ético-disciplinares após as atualizações da Resolução 143 do CAU/BR;  
74 Considerando a otimização de recursos e a eficiência administrativa, o CAU/PB delibera  
75 que não é viável o deslocamento de conselheiros à sede, em João Pessoa, quando a pauta  
76 das reuniões contiver até três itens para discussão. Tal medida visa evitar gastos  
77 desnecessários com transporte, hospedagem e alimentação, além de economizar o  
78 tempo dos conselheiros, que podem participar remotamente com a mesma eficácia,  
79 garantindo a celeridade e a racionalidade nas decisões, sem comprometer a qualidade e  
80 a participação nas deliberações. Após as considerações apresentadas, a presidente abriu  
81 a sessão para discussão. Após as discussões e esclarecimentos por parte dos presentes,  
82 foi aprovado por unanimidade a seguinte forma de realização das reuniões plenárias:  
83 Reuniões com até três itens na ordem do dia, serão remotas; Reuniões com quatro itens  
84 ou mais na ordem do dia serão realizadas em formato presencial. **4. Extra Pauta:** Não  
85 Houve. **5. ASSUNTOS DE INTERESSES GERAIS:** Não Houve. Às dez horas e vinte e oito  
86 minutos, a presidente em exercício, Roseana de Almeida Vasconcelos agradeceu a  
87 presença de todos, e, não havendo mais nada a tratar, deu por encerrada a sessão, tendo  
88 determinado a lavratura da presente ata que, aprovada pelos presentes, vai digitada e  
89 assinada por mim Mércia Valéria Pinho do Nascimento, Secretária Geral deste Conselho  
90 assinada pelo Presidente do CAU/PB.

91

92 **Arq. e Urb. Roseana de Almeida Vasconcelos**  
93 Presidente em exercício do CAU/PB

94

95 **Mércia Valéria Pinho do Nascimento**  
96 Secretária Geral do CAU/PB

Documento assinado digitalmente



ROSEANA DE ALMEIDA VASCONCELOS LABAS  
Data: 30/08/2024 14:37:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente



MERCIA VALERIA PINHO DO NASCIMENTO  
Data: 29/08/2024 10:19:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>